



LEI Nº 3.681, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017", a Lei Municipal nº 3.557, de 06 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências", abre crédito adicional especial no exercício de 2015.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017", incluindo no programa "2006 - CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS", a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2015.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2006 - CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	2.020 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE	47.223,47
TOTAL			47.223,47

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.557, de 06 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2014, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dispostas no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2015.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de até R\$ 47.223,47 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos) de acordo com o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64 e art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	2.020	Manutenção do Programa Salário Educação - QSE	
Conta Econômica	3390 30	Material de Consumo fonte SAEAN	47.223,47

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro da conta de repasse do FNDE - Programa Salário Educação, c/c



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

14150-X - Banco do Brasil, conforme art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite estabelecido na Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014, referente ao crédito adicional especial de que trata esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas – MG, 04 de março de 2015.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Érik dos Reis Roberto
Secretário Municipal de Educação

Giselle Oliveira Azevedo
Secretária Municipal de Fazenda